



## **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se de solicitação de abertura do competente processo de inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), empresa pública inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0023-78, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1347, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-901, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural em favor dos agricultores e produtores do Município de Major Gercino, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT) - 2021.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993, em virtude da inviabilidade de competição visto que a EPAGRI, desenvolve serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais de notória especialização, razão pela qual se entende configurada a hipótese de nova contratação mediante inexigibilidade de licitação, haja vista, inclusive, a expiração do contrato anterior, o que impede a prorrogação do mesmo.

Os valores objeto desta inexigibilidade são os especificados na proposta de preços da contratada, cujo valor total para o ano de 2021 alcançam a soma de R\$ 35.298,00, os quais serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, entre os meses de abril e dezembro do corrente.

Desta forma, solicito a contratação.

Major Gercino/SC, 29 de março de 2021.

**Valdeci Marchi**  
**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

**1. DO PREÂMBULO:**

---

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, inscrito no CNPJ sob nº 82.845.744/0001-01, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural em favor dos agricultores e produtores do Município de Major Gercino, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), sob a supervisão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

---

2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: “(...) *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*”

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

---

3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede a Praça Geronimo Silveira Albanas, nº 78, Centro do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Valmor Pedro Kammers, portador do CPF nº 833.906.429-00, com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto municipal nº 01/2021, necessita contratar empresa para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural em favor dos agricultores e produtores do Município de Major Gercino. Isso porque, tendo em vista a realidade socioeconômica do interior desta urbe, com potencial produtivo no setor agropecuário e com expressiva produção que demonstra a vocação agrícola dos produtores deste município e, considerando o trabalho de parceria desenvolvido pelo Município de Major Gercino, através da Secretaria de Agricultura proporciona aos empreendedores rurais, com apoio da EPAGRI para realização de capacitação, orientação e demais programas descritos no PAT, faz-se necessária a contratação da referida empresa pública estadual para proporcionar o desenvolvimento do setor agrícola de Major Gercino/SC. A pluralidade de atividades e os programas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura permitem a realização desta contratação, gerando oportunidades no campo, movimento econômico e bem estar à população do Município.

3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** As razões que levaram a escolha do fornecedor certamente foi o fato de tratar-se de entidade com qualificação estrutural e técnica



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

satisfatória à prestação dos serviços indispensáveis aos munícipes. Além disso, o fornecedor foi escolhido por se tratar de empresa pública prestadora de serviço público propriamente dito, que integra a Administração Pública indireta do Estado de Santa Catarina, constituída principalmente para o desenvolvimento de pesquisa agropecuária e extensão rural em nosso Estado, além de dispor de uma equipe técnica com reconhecido conhecimento do assunto.

3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** No caso em tela, embora exigido pelo art. 26, § ú, III, da Lei nº 8.666/1993, não cabe justificativa de preço em razão de tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo único fornecedor disponível.

#### **4. DO OBJETO:**

---

4.1. Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural em favor dos agricultores e produtores do Município de Major Gercino, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), sob a supervisão da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:**

---

5.1. O objeto será executado pelo prazo de 10 (dez) meses contados da data de contratação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, I e II da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Fica estabelecido que o valor do contrato sofrerá os reajustes de acordo com preço praticado pelo único fornecedor disponível.

#### **6. DO CONTRATADO:**

---

6.1. Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), empresa pública inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0023-78, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1347, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-901.

#### **7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

---

7.1. O valor total contratado é **de R\$ 35.298,00 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais)**, a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

7.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 25 do mês seguinte ao da prestação de serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

---

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021.

Entidade	Disp.	Ano	Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
1	94	2021	05.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. e Func. da Sec. de Agricu	3.3.90.39.99.00.00.00	80.988,77	35.298,00

---

## 9. DO FORO:

---

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

---

## 10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

---

10.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Orgânica do Município;
- c) Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Federal nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- e) Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e;
- g) Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

---

## 11. DO PARECER JURÍDICO:

---

11.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

**FABIANO ALEX BERGHAHN**  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 16.238



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**12. DA DELIBERAÇÃO:**

---

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Major Gercino/SC, 31 de março de 2021.

**DIOGO MAÇANEIRO**

Secretário de Administração e Finanças

**13. DA RATIFICAÇÃO:**

---

13.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Major Gercino/SC, 31 de março de 2021.

**VALMOR PEDRO KAMMERS**

Prefeito Municipal